



## **PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**

Proposta nº **1112 - 2016**

Pelouro: **Gestão Territorial**

**Assunto: Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução "Quarteirão da Praça de Touros"**

### **Considerando que:**

**a)** O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RGIT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê a figura da unidade de execução (U.E.), enquanto mecanismo de execução dos planos municipais de ordenamento do território, conforme dispõem os artigos 146.º a 152.º;

**b)** A delimitação da unidade de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos;

**c)** Tal procedimento deve, no entender do Município, ser completado com uma solução urbanística que traduza uma proposta concreta de ocupação do solo, permitindo que se possam assim atingir os objetivos subjacentes à delimitação de uma unidade de execução, e que passam por assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, contemplando áreas a afetar a espaços públicos ou a equipamentos previstos e garantindo a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, em observância com o regime estatuído no art.º 148.º do RJIGT;

**d)** A unidade de execução reforça as competências do Município em matéria da execução programada e coordenada do PMOT em vigor, promove um urbanismo de parcerias, constitui os particulares no dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às prioridades e objetivos fixados no plano, de harmonia com as regras ali estabelecidas, prestando ao Município as compensações devidas por lei.

**e)** A Câmara Municipal assume assim um papel pro-ativo na implementação do PDM vigente, mas simultaneamente regulador na construção de soluções e na forma de ocupação e transformação das áreas de intervenção e contratualização, em harmonia com o regime fixados nos artigos 146.º e 147.º do RJIGT e nos artigos 3.º alínea h); 54.º e 55.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo;

**f)** O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;



- g)** De entre as delimitadas naquele instrumento de gestão territorial encontra-se a SUB-UOPG 7.3 corresponde ao quarteirão da antiga Praça de Touros de Cascais e às áreas envolventes, ora designadas, por “Unidade de Execução do Quarteirão da Praça de Touros”;
- h)** A Unidade de Execução do Quarteirão da Praça de Touros compreende uma área mais vasta que a delimitada para a SUB-UOPG 7.3, de forma a permitir uma adequada relação funcional e formal com a envolvente, através da integração harmoniosa da solução urbanística na malha urbana existente, reorganizando os sistemas de mobilidade, designadamente ao nível da circulação viária e do incentivo aos modos suaves através do incremento das redes pedonais e cicláveis e do estacionamento público.
- i)** A proposta de delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Praça de Touros, devidamente detalhada nos Termos de Referência que integram a presente Proposta, observa os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG-7) e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 126.º, a. UOPG 7, subalínea *iii*) do regulamento do PDM;
- j)** A Unidade de Execução localiza-se, de acordo com o PDM Cascais, na SUB-UOPG 7.3 e encontra-se delimitada na planta cadastral que constitui o Anexo III, da qual consta a sua delimitação física e a identificação de todos os prédios abrangidos;
- k)** A Unidade de Execução será concretizada através do sistema de iniciativa dos interessados, nos termos do art.º 149.º do RJIGT, tendo o processo sido devidamente articulado com o Município, consubstanciado numa proposta de ocupação do solo e de desenho urbano, apresentado sob a forma de Pedido de Informação Prévia com o n.º SPO 724/2016, sendo os direitos e as obrigações das partes definidas por Contrato de Urbanização, conforme previsto no art.º 149.º do RJIGT;
- l)** A proposta de desenho urbano a concretizar contempla uma operação urbanística conjunta, desenvolvendo-se através de uma operação de reparcelamento e de operações de edificação para implantação de dois edifícios multiusos, contribuindo para reforçar a malha urbana existente, numa área que hoje se encontra devoluta;
- m)** Nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT, a Câmara deve promover, previamente à aprovação da delimitação de uma unidade de execução, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, com uma duração nunca inferior a 20 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias:
- n)** Findo o período de discussão pública, será efetuada a ponderação e a divulgação dos resultados e elaborada a versão final da proposta de delimitação da unidade de execução a submeter a aprovação da Câmara Municipal.
- o)** Em cumprimento da execução prevista no PDM Cascais, nos termos do Despacho de 06/12/2016 que recaiu sobre o Processo SPO 724/2016 e do enquadramento constante dos Termos de Referência anexos à presente Proposta;



**Tenho a honra de propor que:**

1. A Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Praça de Touros, para efeitos de implementação da SUB-UOPG 7.3 do PDM/Cascais, ao abrigo do disposto nos artigos 148.º e 149.º do RGIT, com o enquadramento exposto nos considerandos supra e de acordo com os Termos de Referência;
2. A Câmara Municipal delibere promover, por um período de 20 dias uteis, a discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Praça de Touros, de acordo com a Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituem parte integrante da presente Proposta.

**O Vereador,**

06-12-2016

X *Nuno Francisco Piteira Lopes*

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

Aprovado por unanimidade, com 4 votos contra dos Srs. Vereadores José Condeiro, Alexandre Sarmento e Maria Teresa Feres do PS e do Sr. Vereador Plácido Alves do PCP que apresentaram declarações de voto. O Sr. Presidente de Câmara de Alfaiates "Viva Cascais" PSD/CDS apresentou declarações de voto, em nome festivo. A Sra. Vereadora Isabel Rafaelina do Movimento Independente "Sen Cascais" apresentou declarações de voto.